



## Direito Eleitoral

Banco do Conhecimento / Legislação / Legislação Seleccionada / Áreas do Direito

Legislação Federal	
Legislação	Ementa
<a href="#"><u>Lei Federal nº 13.488, de 6 de outubro de 2017</u></a>	Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei no 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral. <a href="#"><u>Mensagem de veto</u></a>
<a href="#"><u>Lei Federal nº 13.487, de 6 de outubro de 2017</u></a>	Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão. <a href="#"><u>Mensagem de veto</u></a>
<a href="#"><u>Lei Federal nº 13.165, de 29 de setembro de 2015</u></a>	Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. <a href="#"><u>Mensagem de veto</u></a>
<a href="#"><u>Lei Federal nº 12.976, de 19 maio de 2014</u></a>	Altera o § 3º do art. 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer a ordem dos painéis na urna eletrônica.
<a href="#"><u>Lei nº 11.300, de 10 de maio de 2006</u></a>	Dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, alterando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
<a href="#"><u>Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997</u></a>	Estabelece normas para as eleições.
<a href="#"><u>Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995</u></a>	Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.
<a href="#"><u>Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u></a>	Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
da Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Data da atualização: 30.10.2017

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjri.jus.br](mailto:seesc@tjri.jus.br)